



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

CONTRATO SIMPLIFICADO

1.Número: 008				2. Data 27 / 10 / 2021			
3. Área Demandante GEFAD/SEADE		4. Processo N.º 21444.001218/2021-75		5. CNPJ 26.461.699/0101-43		6. Inscrição Estadual 12.112.651-0	
DADOS DO FORNECEDOR							
7. Razão Social ASSERJ BRASIL PROCESSAMENTO DE DADOS JURÍDICOS							
8. Endereço Rua Chaves Barcelos, nº 27 S/901 C. Histórico				9. CEP 90.030-120		10. (DDD) Telefone (51) 99744-4560	
11. Município/Cidade Porto Alegre			12. UF RS		13. CNPJ/CPF 34.444.268/0001-34		14. Inscrição Estadual Isento
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:							
MATERIAIS/SERVIÇOS							
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço			17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$ Unitário Total	
01	Prestação de serviço de leitura e acompanhamento processual das publicações realizadas nos jornais dos Diários Oficiais e da Justiça do Estado do Maranhão, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL, Companhia de Financiamento da Produção - CFP e Companhia Brasileira de Armazenamento - CIBRAZEM.			mês	12	50,00	600,00
02	OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR AS SEGUINTE LEITURAS:						
a)	Publicações de primeira instância da Justiça do Trabalho do Maranhão (Varas do Trabalho);						
b)	Publicações de segunda instância proferidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e Tribunal Superior do Trabalho;						
c)	Publicações de primeira e segunda instância proferidas pela Justiça Federal do Estado do Maranhão (Justiça Federal do Maranhão), STF-Superior Tribunal de Justiça e Superior Tribunal Federal).						
						20. Total Geral (R\$) =	
						600,00	
21. Amparo Legal							
Art.416 Inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB - RLC e Lei 13.303/2016.							
CONDIÇÕES							
22. Local de Entrega e-mail: prorre.ma@conab.gov.br; igor.maciel@conab.gov.br; ana.carvalho@conab.gov.br; eliuurde.pinheiro@conab.gov.br e priscilla.silva@conab.gov.br.							
23. Prazo de Entrega Mensal		24. Garantia 12 meses		25. Condições de Pagamento 10 dias		26. Frete (x) CIF () FOB	
DESPESA EMPENHADA							
27. Número: 2021NE000188				28. Data: 20/10/2021			
29. Responsável por		30. Aprovado por		31. Autorizado por		32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.	

*Campos 29.30.31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico** e vigorará a partir do dia 01/11/2021.

- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

São Luís, 27 de outubro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **GLEYCIANNE MARTINS CARNEIRO GOUX, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 28/10/2021, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAMARION GOMES DE OLIVEIRA, Gerente de Área Regional - Conab**, em 28/10/2021, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia da Silveira Rodrigues, Usuário Externo**, em 28/10/2021, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAYANA BARROS DOS SANTOS, Superintendente Regional - Conab**, em 03/11/2021, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18187419** e o código CRC **0FB5E1E1**.

Referência: Processo nº.: 21444.001218/2021-75

SEI: nº.: 18187419